



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 100/2026

ORIGEM: Município de Rubiataba

ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 1769/2026

CONSIDERANDO, as atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da constituição Federal, na Lei Municipal 1003/2002, Lei 1.585/2013 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador público.

CONSIDERANDO, o que prescreve na Instrução Normativa nº 010/2015, Art. 3º, inciso XXIV, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM;

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Pregoeiro e equipe de Apoio da comissão de Licitação, que versa sobre a **Aquisição de próteses dentárias, incluindo moldagem, confecção, mão de obra e material para atender as necessidades da coordenação de saúde bucal, visando o atendimento aos pacientes no âmbito do programa Brasil Sorridente - Fundo Municipal de Saúde de Rubiataba-GO.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.841/2022 e suas alterações e demais legislações pertinentes, observadas as regras especiais relativas as formalidades de eventual prestação de contas e fiscalização dos Órgãos de controle externo, em especial a Instrução Normativa 010/2015 do TCM/GO.

II – DA ANALISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que:



1. **Solicitação nº 27134:** Realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. **Documento de Formalização de Demanda:** Foi elaborado Documento de formalização de demanda. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).
3. **Estudo Técnico Preliminar:** Consta nos autos o documento de Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a viabilidade técnica e econômica, fornecendo informações necessárias para subsidiar o respectivo processo. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).
4. **Termo de Referência - Anexo I do Edital:** Foi elaborado pela Secretária Municipal de Saúde - Talitta Pollyana Ferreira Kobayashi. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).

Ressalva: Documento não assinado, carecendo de validade formal.

5. **Levantamento de Preços** - As cotações de preços foram feitas pelo departamento de compras da Saúde conforme a Lei Complementar Municipal 121/2013, pela sua Sra. Thaís Andrielly Rodrigues Novais, a responsabilidade dos critérios utilizados é inteiramente da diretora de compras. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).
6. **Declaração de Dotação Orçamentaria:** O Departamento de Contabilidade do Município, através do seu contador Cláudio de Pádua Rezende CRC nº 11.366, informa a existência de saldo e reserva orçamentaria para comprometimento da despesa, a compatibilidade da despesa com as leis (PPA, LDO E LOA), bem como as dotações orçamentárias. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).

Ressalva: Documento não assinado, carecendo de validade formal.

7. **Declaração de Existência de Recursos Financeiros para a Contratação:** O Secretário Municipal de Finanças, declara para os devidos fins que haverá recursos financeiros para as referidas contratações. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).

Os recursos são provenientes de receita corrente Municipal e Federal.

8. **Autorização:** A Secretária de Saúde – Talitta Pollyana Ferreira Kobayashi, autorizou abertura do processo administrativo de licitação. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).



Ressalva: Documento não assinado, carecendo de validade formal.

- 9. Termo de Autuação:** O pregoeiro atua o processo como Pregão Eletrônico, sob o nº 004/2026.

Ressalva: Documento não assinado, carecendo de validade formal.

- 10. Decreto de nomeação da Comissão de Licitação:** constam nos autos o Decreto nº 576 datado de 01 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre nomeação da Pregoeiros Oficiais, suplente e equipe do Município de Rubiataba e Portaria nº 211/2025 que designa Servidora Pública Municipal Fiscal de Contratos de Fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde.

- 11. Minuta do Edital e do Contrato:** Foi elaborado pela presidente da Comissão de licitação a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contendo o Índice Geral com todas as Cláusulas do Edital e seus anexos; bem como a Minuta da Ata com as cláusulas necessárias à sua formulação, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Lei Municipal 1.841/22, e encaminhada a Assessoria Jurídica para parecer jurídico; (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).

- 12. OBJETO:** Aquisição de próteses dentárias, incluindo moldagem, confecção, mão de obra e material para atender as necessidades da coordenação de saúde bucal, visando o atendimento aos pacientes no âmbito do programa Brasil Sorridente - Fundo Municipal de Saúde de Rubiataba-GO.

- 13. PARECER JURIDICO SOBRE EDITAL:** Foi emitido parecer jurídico, com ressalva, avaliando a minuta do Edital e do Contrato, nos termos da lei Federal 14.133/21 e Lei Municipal 1.841/22:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A Assessora Jurídica, Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, manifestou-se pela aprovação e legalidade do certame, nos termos do art. 7º, XX, da Instrução Normativa nº 009/2023, apontando ressalvas em seu parecer, as quais foram devidamente cumpridas, com as respectivas correções anexadas aos autos do processo.



III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo parecer jurídico constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, opina-se pelo prosseguimento do trâmite licitatório.

Ressalva-se que foram identificados, no âmbito do presente processo eletrônico, documentos desacompanhados das devidas assinaturas, em desacordo com os princípios da formalidade e da validade dos atos administrativos. Destaca-se que a ausência de assinatura compromete a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos inseridos no processo. Dessa forma, recomenda-se que sejam devidamente assinados pelos responsáveis competentes.

Por fim, ressalta-se que cabe a Autoridade Competente analisar, avaliar e autorizar o ato de abertura de processo licitatório.

É o parecer.

Retornem-se os autos a Comissão de Licitação.

Rubiataba, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2026.

Jovair Antônio de Lima
Secretaria Municipal do Sistema de Controle Interno